



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 13/2018/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resolução nº 43/2013/CONSU/UFS, a Resolução nº 08/2016/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital destina-se aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos no Campus do Sertão, interessados em participar do **Programa de Residência Universitária e dos auxílios: alimentação, transporte, moradia e manutenção acadêmica.**

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 Para receber os auxílios da Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- ser selecionado através deste Edital Público;
- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- assinar Termo de Responsabilidade, emitido pela PROEST (em até 10 dias úteis a partir da Reunião de Acolhimento);
- não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;
- não possuir outra graduação.

2.2 Será classificado no número de vagas o candidato que tiver menor renda familiar *per capita** e a menor pontuação no Cadastro Único**.

*Renda *per capita* familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família.

**O cadastro único consiste num questionário socioeconômico respondido pelo próprio discente com o objetivo de traçar o perfil de vulnerabilidade social, a fim de analisar o atendimento dos requisitos expressos no PNAES.

2.2.1 O sistema SIGAA realizará o ranqueamento com base nas informações prestadas pelo candidato e o Serviço Social procederá com a análise, com base na documentação anexada e dentro do número de vagas ofertadas para cada auxílio.

2.2.2 O status dos alunos não contemplados nas vagas permanecerá no sistema como cadastro “EM ANÁLISE” até o lançamento do próximo Edital. No caso do surgimento de novas vagas, os alunos que não foram selecionados serão convocados após análise do Serviço Social, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo, à exceção dos estudantes dos Campi da UFS que não tenham restaurante universitário, cujo valor não poderá ultrapassar um salário mínimo e meio.

2.3.1 No caso do estudante que estiver recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados -, é necessário comprovar vínculo através de documento indicado no Anexo 1.

2.3.2 Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise socioeconômica e para receber os auxílios da Assistência Estudantil ofertados neste Edital.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1 Além de obedecer aos requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- Para receber o **auxílio alimentação**:
 - a) estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário ou refeitório com alimentação fornecida pela UFS;
- Para receber o **auxílio transporte**:

- a) ter necessidade de deslocamento em transporte coletivo da residência à universidade;
- Para receber o **auxílio moradia**:
 - a) não ter residência fixa no município onde estão localizados os Campi Universitários em que estão matriculados, devendo comprovar a residência no município do Campus após o recebimento do 1º (primeiro) benefício.
- Para ser beneficiário do **Programa de Residência Universitária**:
 - a) estar regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UFS - Campus do Sertão e não residir na cidade onde se localiza o campus citado, bem como em municípios próximos a ele.
Os estudantes inseridos no PRU poderão acumular essa Bolsa com outros auxílios, exceto com os auxílios moradia, alimentação e transporte.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil do Campus do Sertão compreende as seguintes etapas:

Etapa 1: Inscrições – Período de 13/08/2018 a 26/08/2018

Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SIGAA, não sendo consideradas as alterações realizadas no portal do discente após o término do prazo do período de inscrição:

- a) Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesas Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar, além de inserir os dados bancários);
- b) Aderir ao Cadastro Único, através do preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em <http://www.sigaa.ufs.br>, onde anexará os documentos (preferencialmente arquivos nos formatos .jpeg, .png, .doc, .docx, .odt, .pdf, .zip, .rar) solicitados nos anexos deste Edital*;
- c) Solicitar a inclusão no Programa e/ou auxílio(s) pretendido(s);

* O estudante poderá realizar alteração dos documentos anexados (retirar ou incluir) antes de finalizar o período de inscrição.

Etapa 2: Análise Acadêmica – Período de 27/08/2018 a 31/08/2018

Realizada por Técnicos em Assuntos Educacionais da UFS, verificando cumprimento das obrigações e pré-requisitos de natureza acadêmica.

Etapa 3: Análise Socioeconômica – Período de 27/08/2018 a 10/09/2018

Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único e a documentação comprobatória anexada no portal do discente.

Em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através do e-mail cadastrado no SIGAA, no período de 27/08/2018 a 10/09/2018.

Etapa 4: Resultado - 12/09/2018

Divulgado pela CODAE/PROEST. O discente poderá acompanhar a situação de solicitação das bolsas e/ou auxílios no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST em <http://www.proest.ufs.br>.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o quadro abaixo:

Alimentação	Residência Universitária	Transporte	Moradia	Manutenção Acadêmica
55	12	15	54	14

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições no processo seletivo para os Programas de Auxílios serão realizadas pelos interessados através de cadastro *online* disponível no endereço eletrônico www.sigaa.ufs.br, seguindo os prazos e especificações deste Edital.

6.2 As dúvidas surgidas durante o processo de seleção deverão ser sanadas junto à Unidade de Assistência Estudantil do Campus do Sertão presencialmente, pelo telefone 79 3411-3273/3194-7186 e/ou pelo e-mail ufsser.assistenciaestudantil@gmail.com

6.3 As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.

7. DO RESULTADO

7.1 A análise e os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.

7.2 O Resultado consiste **na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST (www.proest.ufs.br) e/ou no Portal da UFS (www.ufs.br)** com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

7.3 Em caso de vacância em auxílios, haverá convocação imediata do estudante excedente.

7.4. O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo Campus, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data de realização da Reunião de Acolhimento, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.

8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

8.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

8.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada/incluída no SIGAA durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco.**

8.3 **A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente no SIGAA), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente.**

8.4 Os auxílios serão pagos mensalmente, durante um período de 12 meses, podendo ser renovados ou não até o tempo máximo definido pelo período de duração média definido pelo projeto pedagógico do curso do aluno.

8.5 A permanência do estudante nos programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU, Resolução nº 37/2009/CONSU, bem como no cadastramento anual do Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O estudante terá seu auxílio cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- por solicitação do estudante;
- por não atender os requisitos apresentados nos itens 2 e 3 deste Edital ou de qualquer outra norma/regra constante na Resolução 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU e Resolução nº 37/2009/CONSU;
- por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso neste auxílio, considerando o sistema de avaliação de cada Campus;
- por ter sido reprovado em dois ciclos, no caso do Campus do Sertão;
- por ter abandonado o curso, trancado matrícula (exceto em caso de mobilidade acadêmica), perdido vínculo acadêmico, concluído o curso superior, estar situação de pré-jubilamento e/ou desligado da instituição por jubramento;
- por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
- pelo não cumprimento satisfatório das atividades e da carga horária semanal exigida no âmbito do auxílio apoio inclusão;
- por ter realizado mudança de matrícula por reingresso no mesmo ou em novo curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CODAE/PROEST reserva-se ao direito de fazer **syndicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.

10.2 O estudante poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, interpor recurso através de abertura de processo a ser encaminhado ao Setor de Assistência Estudantil responsável no Campus em que o estudante está matriculado.

10.3 A critério da CODAE/COPRE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.

10.4 Na falta de qualquer documento no sistema do SIGAA, a Unidade de Assistência Estudantil não apreciará a solicitação, ficando o estudante automaticamente desclassificado.

10.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular”.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CODAE/PROEST/UFS.



Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIT, PIBIX, PIBID, PRODAP, PET, PET – Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua;
- Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:
 - - Da foto;
 - - Verso da foto;
 - - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:

The image shows two pages of a CTPS. The left page (06) is titled 'DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR' and contains fields for blood type, diabetes, HIV status, allergies, organ donor status, and previous job cards. The right page (07) is titled 'CONTRATO DE TRABALHO' and contains fields for employer name, address, municipality, date of admission, and specific remuneration details.

The image shows two pages of a CTPS. The left page (14) is titled 'CONTRATO DE TRABALHO' and contains fields for employer name, address, municipality, date of admission, and specific remuneration details. The right page (15) is titled 'CONTRATO DE TRABALHO' and contains fields for employer name, address, municipality, date of admission, and specific remuneration details.

INCORRETO:

The image shows two pages of a RPR. The left page (04) and right page (05) are titled 'REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS' and contain fields for the registrant's name, registration number, profession, function, and location.

2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais, se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;

- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - Da foto;
 - Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);

Se algum membro da família recebe benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.):

- Extrato ou comprovante de saque atualizado (do último mês).

2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e todos os membros da família):

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

ATENÇÃO: Não será aceito saldo e/ou extrato bancário, nem comprovante de saque.

3.2 - Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 - Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS.
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

3.6 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas da família com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel (se for o caso);
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

ANEXO II
Declarações

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG n° _____, Órgão Expedidor _____, e CPF n° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios _____ residente na(o) _____

_____ [endereço],
declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1		Candidato(a)			() Sim () Não	
2					() Sim () Não	
3					() Sim () Não	
4					() Sim () Não	
5					() Sim () Não	
6					() Sim () Não	
7					() Sim () Não	
8					() Sim () Não	

_____ / _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

2) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

3) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

1) _____ [mês]/20____ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

2) _____ [mês]/20____ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

3) _____ [mês]/20____ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ / _____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ expedida
pelo _____, inscrito no CPF nº _____, e _____
_____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº _____, expedida
pelo _____, inscrito no CPF nº _____, residentes a _____
_____ (endereço)
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde
_____ (dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos
termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Local

1º declarante

2º declarante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo

CPF

Nome completo

CPF

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____,

[endereço], _____ [cidade/estado],
declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____,
recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____ / _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo

Nome completo

RG

RG

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) _____ ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura